



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.254 DE 06 MARÇO DE 2014.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS DE QUE TRATA ESTA LEI, AUTORIZA A DOAÇÃO PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 08/2014 Processo nº 5912/01/2013 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os bens móveis especificados na relação anexa, parte integrante desta lei, ficam considerados como inservíveis e o Executivo Municipal fica autorizado a aliená-los por doação para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Porto Feliz.

Art. 2º - A critério do Fundo Social de Solidariedade do Município de Porto Feliz fica autorizada a doação e/ou a venda dos bens móveis de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE MARÇO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE MARÇO DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO